

## CONSELHO GERAL

### Critérios para a participação do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas

De acordo com as orientações estabelecidas na Lei de Bases do Sistema Educativo, a instituição Escola, através desse mesmo sistema educativo, “responde às necessidades resultantes da realidade social, contribuindo para o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade dos indivíduos, incentivando a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários, valorizando a dimensão humana do trabalho”.

O Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém (AESC), no Projeto Educativo 2024-2027 “Juntos, cultivemos a tolerância, a solidariedade, avivando a curiosidade, querendo a excelência.” assume a missão de cultivar “a tolerância e a solidariedade, onde se nutre a curiosidade dos alunos, onde se alcançam conquistas pessoais e onde se criam ambientes de aprendizagem propícios à excelência académica.” alicerçando-se em valores que abarcam a tolerância, a solidariedade, a curiosidade, a inovação e a excelência, valores de uma sociedade exigente, que quer cidadãos (in)formados e humanista.

Assim, no exercício das suas competências, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, de acordo com a alínea o) do ponto 1. do artigo 13.º, o Conselho Geral do AESC define os seguintes critérios para a participação do Agrupamento em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas:

1. Relevância para a concretização do **Projeto Educativo** e do **Plano Anual de Atividades**. Todas as atividades devem estar enquadradas nos objetivos gerais do Projeto Educativo, bem como nos seus valores, vertentes e áreas de atuação, devendo ser explicitados na planificação. Devem ainda ser comeditadas em número, devendo ser privilegiado o seu carácter abrangente, evitando-se, assim, uma eventual dispersão de atividades que, na prática, não conduzem significativamente à consecução dos objetivos do Projeto Educativo.
2. Cumprimento das normas estipuladas no **Regulamento Interno** e nas diretrizes emanadas pelo Conselho Pedagógico, nomeadamente no que respeita à planificação, execução e avaliação das atividades.
3. Concordância com os objetivos e estratégias insertas no **Perfil à Saída da Escolaridade Obrigatória** e no **Plano de Ação de Desenvolvimento Digital da Escola (PADDE)**, nomeadamente no que concerne à aplicação dos princípios da adequabilidade, equidade, integração curricular, interdisciplinaridade, trabalho colaborativo, espírito crítico, cultura científica e escola inclusiva.

4. Adequação **orçamental**. A planificação das atividades deverá evidenciar uma necessária ponderação entre os custos (para o AESC e para os pais e encarregados de educação) e os seus benefícios pedagógicos para os alunos, devendo ser salvaguardado que nenhum aluno será impedido de participar por motivos financeiros.
5. A participação do Agrupamento nas atividades implica que estas:
  - a. contribuam, de forma significativa e consequente, para o desenvolvimento de capacidades e competências, bem como para a aquisição de conhecimentos/aprendizagens essenciais dos alunos;
  - b. integrem formas inovadoras ou distintas dos alunos acederem ou consolidarem saberes ou aprendizagens nas diversas disciplinas;
  - c. promovam a intra e a interdisciplinaridade, a articulação curricular e o trabalho colaborativo, incluindo a articulação departamental e interdepartamental entre os diferentes ciclos;
  - d. fomentem ou potenciem a motivação dos alunos, tornando a aprendizagem mais contextualizada e significativa;
  - e. reforcem a ligação da escola com a comunidade local e o meio empresarial envolvente de modo a favorecer a integração dos alunos em geral, e, em particular, das formações profissionalmente qualificantes;
  - f. contribuam para a promoção e desenvolvimento das relações com a comunidade educativa, integrem as dinâmicas locais e favoreçam a imagem, a visão e a missão do AESC, dando-lhe visibilidade e projeção;
  - g. criem oportunidades de participação dos alunos, contribuindo para o seu desenvolvimento integral (valores de liberdade, solidariedade, tolerância, respeito, autonomia, inovação e empreendedorismo), para o desenvolvimento de uma cidadania ativa e para o reconhecimento do mérito;
  - h. fomentem e sensibilizem os participantes para as questões de segurança, ambiente, alimentação, higiene, saúde e outras que se considerem pertinentes no enquadramento do meio envolvente atual;
  - i. promovam a formação pessoal, social, humana, cultural, desportiva, cognitiva e afetiva dos elementos que integram a comunidade educativa;
  - j. contribuam para a inserção e coesão social dos alunos e para uma educação efetivamente inclusiva.
6. Na planificação e desenvolvimento das atividades devem ser respeitadas as seguintes orientações:
  - a. as atividades operacionalizam os planos de turma/curso, devendo estes assegurar a sua adequação em número, tipologia e calendário;
  - b. da concretização e do desenvolvimento das atividades não deve haver prejuízo para o calendário de avaliação dos alunos.

Aprovado em reunião de Conselho Geral a 29 de janeiro de 2026

O Presidente do Conselho Geral

José Rui Soares Ferreira